

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGEPE – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CPTA – COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL N° 44 / 2013

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo nº 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 3 de março de 2011, e na Portaria Interministerial nº 47, de 28 de fevereiro de 2013, torna público que estarão abertas, **no período de 16 de abril de 2013 a 7 de maio de 2013**, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vagas em cargos Técnico-Administrativos em Educação, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, e da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, para lotação exclusiva na Unidade Avançada José Veríssimo, situada no município de Oriximiná, Estado do Pará, objetivando atender às demandas institucionais, conforme as determinações contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, e pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ambas da Universidade Federal Fluminense.
- 1.2 O Concurso Público visa à contratação de **05 (cinco)** profissionais para cargos de Nível de Classificação E, de **03 (três)** profissionais para cargos de Nível de Classificação D e de **03 (três)** profissionais para cargos de Nível de Classificação C, vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DA LOTAÇÃO, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO:

- 2.1 As vagas a seguir discriminadas destinam-se exclusivamente à Unidade Avançada José Veríssimo, localizada no município de Oriximiná, Estado do Pará - PA.

2.1.1 Dos cargos de Nível de Classificação E:

Cargo	Carga Horária semanal	Número de Vagas		Total
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	
ENFERMEIRO/ÁREA	40	1	-	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40	1	-	1
MÉDICO/ÁREA: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	20	1	-	1
MÉDICO/ÁREA: PEDIATRIA	20	1	-	1
NUTRICIONISTA	40	1	-	1
TOTAL				05

2.1.2 Dos cargos de Nível de Classificação D:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas		Total
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	40	1	-	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	2	-	2
TOTAL				03

2.1.3 Do cargo de Nível de Classificação C:

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas		Total
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	2	1	3
TOTAL				03

2.2 DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES:

2.2.1 Dos cargos de Nível de Classificação E:

CARGO: ENFERMEIRO/ÁREA

Requisitos:

Formação superior completa em Curso de Graduação em Enfermagem, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; **e**

Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

Atribuições do Cargo:

Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio; realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Requisitos:

Formação superior completa em Curso de Graduação em Farmácia ou Farmácia Bioquímica, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; **e**

Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

Atribuições do Cargo:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: MÉDICO/ÁREA: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Requisitos:

Formação superior completa em Curso de Graduação em Medicina, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; **e**

Residência Médica completa em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira **ou** conclusão de Curso de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; **e**

Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

Atribuições do Cargo:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para a promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: MÉDICO/ÁREA: PEDIATRIA

Requisitos:

Formação superior completa em Curso de Graduação em Medicina, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; **e**

Residência Médica completa em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Pediatria emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira **ou** conclusão de Curso de Especialização em Pediatria realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; **e**

Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

Atribuições do Cargo:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para a promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: NUTRICIONISTA/HABILITAÇÃO**Requisitos:**

Formação superior completa em Curso de Graduação em Nutrição, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; **e**

Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

Atribuições do Cargo:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.2 Dos cargos de Nível de Classificação D:**CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO****Requisitos:**

Formação completa de Nível Médio Profissionalizante, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio completo, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; **e**

Comprovação de experiências profissional de, no mínimo, doze meses em área administrativa.

Atribuições do Cargo:

Dar suporte administrativo e técnico às áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Requisitos:**

Formação completa de Nível Médio Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio completo mais Curso de Técnico em Enfermagem, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; **e**

Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

Atribuições do Cargo:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.3 Do cargo de Nível de Classificação C:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Requisitos:

Formação completa de Nível Médio Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, **ou** Ensino Médio Completo mais Curso de Auxiliar de Enfermagem, realizados em Instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério da Educação; **e**
Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador – Registro no Conselho competente.

Atribuições do Cargo:

Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3 DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

2.3.1 A comprovação da experiência prática exigida como requisito para provimento do cargo de Assistente em Administração deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou de todos os documentos a seguir relacionados, no momento da convocação para a posse prevista no subitem **9.3** do presente Edital:

- a) experiência em Instituições Privadas: original e fotocópia ou fotocópia autenticada das páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), em que constem a identificação, o(s) emprego(s) exercido(s) e o(s) período(s) de contrato de trabalho; ou, original e fotocópia ou fotocópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, com comprovação no Contrato Social da Instituição, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas;
- b) experiência em Instituições Públicas: original e fotocópia ou fotocópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço em Instituições Públicas, que informe o(s) período(s) e o(s) cargo(s) exercido(s); ou, original e fotocópia ou fotocópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.

2.4 Durante a validade do Concurso Público, caso sejam autorizados novos provimentos de vagas para a Unidade Avançada José Veríssimo, nos cargos oferecidos nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do presente Edital, poderão ser convocados, respeitando-se a legislação vigente, candidatos aprovados, na rigorosa ordem de classificação no cargo/área a que concorreram, para lotação exclusiva na Unidade Avançada José Veríssimo, situada no município de Oriximiná, Estado do Pará, respeitadas as demandas institucionais.

2.5 O provimento das vagas dar-se-á nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005, e suas alterações, no padrão inicial do primeiro Nível de Capacitação do respectivo Nível de Classificação, com a seguinte remuneração:

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
Cargos do Nível de Classificação E	R\$ 3.138,70
Cargos do Nível de Classificação D	R\$ 1.912,99
Cargos do Nível de Classificação C	R\$ 1.547,23

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Período: **16 de abril de 2013 a 7 de maio de 2013.**

3.2 Taxa de Inscrição:

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos do Nível de Classificação E	R\$ 80,00
Cargos do Nível de Classificação D	R\$ 60,00
Cargos do Nível de Classificação C	R\$ 50,00

3.3 A taxa de inscrição deverá ser recolhida, somente em espécie, em favor da Universidade Federal Fluminense – Concurso Público, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU cobrança, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis na Internet e levará em consideração os custos estimados indispensáveis à realização do Concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no subitem 3.5, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e preconizado no artigo 15, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.4.1 O candidato poderá obter o Edital do Concurso, o conteúdo programático para a prova, o calendário dos eventos e demais informações pela internet, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/oriximina/2013.
- 3.4.2 A inscrição será realizada exclusivamente via internet por meio do endereço eletrônico do Concurso, das 12 horas do dia **16 de abril de 2013** até as 12 horas do dia **7 de maio de 2013** (horário de Brasília).
- 3.4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir a GRU e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **7 de maio de 2013**.
- 3.4.4 O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
- 3.4.5 A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.5 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 3.5.1 Conforme Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007
- 3.5.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado, no período de **16 de abril de 2013 a 19 de abril de 2013**, no horário de 10 a 16 horas, no Posto de Atendimento ao Público, localizado na Unidade Avançada José Veríssimo, situada à Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Oriximiná – Pará, mediante requerimento do candidato à COSEAC, acompanhado de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, de declaração e comprovantes devidos de que atende às condições estabelecidas no subitem **3.5.1**.
- 3.5.3 O resultado contendo as isenções da taxa de inscrição concedidas e as negadas será disponibilizado no dia **24 de abril de 2013**, no endereço do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/oriximina/2013 e no Posto de Atendimento ao Público, localizado na Unidade Avançada José Veríssimo, situada à Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Oriximiná – Pará.
- 3.5.4 O candidato que não for contemplado com a isenção da taxa poderá impetrar recurso no dia **25 de abril de 2013**, de 10 a 16 horas, mediante requerimento à COSEAC, entregue no Posto de Atendimento ao Público, localizado na Unidade Avançada José Veríssimo, à Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Oriximiná – Pará.
- 3.5.5 O resultado contendo os recursos deferidos e indeferidos será disponibilizado no dia **29 de abril de 2013** no endereço do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/oriximina/2013.
- 3.5.6 Os interessados que não forem contemplados com a isenção da taxa poderão consolidar sua inscrição e efetuar o pagamento da GRU até o prazo final das inscrições para o Concurso.
- 3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por esta Instituição.
- 3.7 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8 O recolhimento da taxa de inscrição referida nos termos do subitem **3.4.3**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição no Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.9 O candidato que apresente autismo; deficiências visual (cegueira ou visão subnormal), motora e/ou auditiva; diabetes; dislexia; síndrome do pânico; ou transtorno do déficit da atenção e hiperatividade (TDAH), com laudo médico que assim o ateste, cuja situação implique a necessidade de auxílio no ato de realização das provas, deverá caracterizar sua condição no campo **Necessidades Especiais** do Requerimento de Inscrição. Esse procedimento deverá ser cumprido também por candidato que apresente deficiência motora

que requeira local de prova acessível ou mobiliário especial, e ainda por candidato portador de marcapasso, portador de prótese metálica ou usuário de aparelho auditivo. O mesmo se aplica às candidatas que, à época da prova, estejam em período de amamentação.

- 3.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC, via fax nº (21) 2629-2820, até o término do período das inscrições.
- 3.9.2 Estes candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades, realizarão as provas em locais adequados, designados pela COSEAC.
- 3.9.3 A COSEAC não elabora provas em Braille.
- 3.9.4 A COSEAC dispõe de regletes e sorobans para auxílio na realização das provas para candidatos com deficiência visual (cegueira).

4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 O candidato terá disponibilizado, a partir de **14 de maio de 2013**, por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/oriximina/2013, seu Cartão de Confirmação, contendo, além de seus dados pessoais, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.
- 4.2 O candidato que não conseguir acessar o Cartão de Confirmação, por meio da internet, deverá dirigir-se ao Posto de Atendimento ao Público, localizado na Unidade Avançada José Veríssimo, situada à Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Oriximiná – Pará, exclusivamente no dia **15 de maio de 2013**, no horário de 10 a 16 horas, para obter as informações que garantam a realização da prova.
- 4.3 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no Cartão de Confirmação e, caso haja divergência nos dados, deverá dirigir-se ao Posto de Atendimento ao Público, localizado na Unidade Avançada José Veríssimo, situada à Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Oriximiná – Pará, exclusivamente no dia **15 de maio de 2013**, no horário de 10 a 16 horas, para regularizar sua situação.
- 4.4 Somente terá confirmada a inscrição o candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no item **3** deste Edital, como também o candidato contemplado com isenção da taxa de Inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.
- 4.5 A comunicação constante do Cartão de Confirmação não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da prova.

5 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, terão assegurada a sua participação no Concurso, na forma e nas condições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no referido Decreto, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado no subitem **2.1.3** do presente Edital, com destaque no quadro a seguir:

CARGO	QUANTITATIVO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01
TOTAL	01

5.2 Na hipótese de aprovação de candidato com deficiência ao cargo com vaga reservada, este será submetido à Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do cargo e com o disposto no Decreto nº 3.298/1999.

5.3 A vaga reservada para candidato com deficiência em caso de não ser provida, por falta de candidato aprovado ou por não habilitação pela Perícia Médica Oficial da Universidade, será preenchida por candidato aprovado no mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

6 DAS PROVAS:

6.1 DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

6.1.1 O Concurso constará de uma única etapa, com a realização de prova escrita, na forma abaixo especificada para os cargos constantes dos subitens **2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.**

Parte I – Língua Portuguesa: 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

Parte II - Conhecimentos Específicos: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para aferimento de conhecimentos teóricos referentes ao cargo para o qual o candidato estará concorrendo.

6.1.2 A prova (**Parte I e Parte II**) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das alternativas de resposta, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma alternativa marcada, ou sem alternativa marcada, ou com emenda ou com rasura, ainda que legível.

6.1.3 Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, preenchendo integralmente o espaço correspondente à alternativa escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da alternativa assinalada.

6.1.4 É obrigação do candidato assinar a lista de presença e o Cartão de Respostas da prova.

6.1.5 Será eliminado automaticamente do Concurso o candidato que não comparecer à prova, não havendo, em hipótese alguma, 2ª chamada.

6.1.6 Os locais de prova serão informados no Cartão de Confirmação do candidato, disponível no endereço eletrônico do Concurso, a partir de **14 de maio de 2013.**

6.1.6.1 As provas ocorrerão em dois turnos, conforme quadro a seguir:

CARGOS DO NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"	de 9 a 13 horas
CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
CARGOS DO NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"	de 15 a 19 horas

- 6.1.7 A prova será realizada no dia **26 de maio de 2013** para todos os cargos. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova com 1 hora de antecedência, sendo permitida sua entrada no local de prova somente até 10 minutos antes do início da prova. O tempo para o candidato realizar a prova será, no mínimo, de 1 hora e 30 minutos e, no máximo, de 4 horas. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado, ou a realização da prova em local diverso do definido no Cartão de Confirmação do candidato.
- 6.1.8 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova serão retidos na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Estes candidatos assinarão em local próprio na ata de prova.
- 6.1.9 O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o Documento original de Identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua inscrição.
- 6.1.10 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como quaisquer outros documentos, tais como crachá, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante ou carteira funcional sem valor de identidade.
- 6.1.11 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e das impressões digitais.
- 6.1.11.1 O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.1.11.2 O candidato que por algum motivo se recusar a realizar o procedimento de coleta de impressão digital deverá assinar três vezes uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.1.12 Não é permitido ao candidato:
- entrar nos locais de prova portando qualquer material que sirva para consulta, instrumentos auxiliares para cálculo e/ou desenho, qualquer tipo de relógio ou de chapéu, telefone celular, *pager*, *beep*, *smartphone*, *tablet*, controle remoto, alarme de carro e/ou equipamentos eletrônicos, ainda que desligados;
 - comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;
 - ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 6.1.13 O candidato comprovadamente incurso em qualquer uma das situações previstas nas alíneas citadas no subitem **6.1.12** será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.1.14 Os gabaritos preliminares serão divulgados na página do concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/oriximina/2013> no dia **27 de maio de 2013**, a partir das 10 horas.
- 6.1.15 Qualquer pessoa poderá recorrer da formulação das questões da prova ou do gabarito nos dias **27 e 28 de maio de 2013**. Para tal, deverá enviar requerimento, devidamente fundamentado, à COSEAC, remetendo-o somente por intermédio do correio eletrônico <recursooriximinauff2013@vm.uff.br>.

6.2 DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA:

- 6.2.1 A prova terá valor de 100 (cem) pontos, divididos da seguinte forma:
Parte I – Língua Portuguesa: será composta por 20 (vinte) questões, valendo 1 (um) ponto cada, perfazendo um total de 20 (vinte) pontos.
Mínimo para habilitação: 8 (oito) pontos.
Parte II – Conhecimentos Específicos: será composta por 40 (quarenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada, perfazendo um total de 80 (oitenta) pontos.
Mínimo para habilitação: 36 (trinta e seis) pontos.
- 6.2.2 A nota da prova será igual à soma dos pontos obtidos nas Partes I e II.
- 6.2.3 A classificação do candidato no Concurso Público dar-se-á pelo cargo/área ao qual o candidato concorreu e na ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.2.4 Na ocorrência de candidatos com totais de pontos coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:
- a) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
 - b) o maior número de pontos em Língua Portuguesa;
 - c) o candidato de mais idade.
- 6.2.4.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no cargo/área ao qual concorreu o candidato, se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **6.2.4**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 6.2.5 Será eliminado do Concurso, considerando a realização da prova escrita, o candidato que:
- a) não obtiver o mínimo de pontos para habilitação, na forma prevista no subitem **6.2.1** deste Edital;
 - b) não comparecer à prova;
 - c) deixar de assinar a lista de presença e/ou o Cartão de Respostas da prova;
 - d) estiver incurso nas situações previstas nos subitens **6.1.11.1**, **6.1.11.2** e **6.1.12** deste Edital.

6.3 DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL DA PROVA:

- 6.3.1 O resultado dos recursos a questões da prova ou gabaritos, o gabarito final da prova, os cartões de respostas digitalizados e o número de acertos de cada candidato serão divulgados no dia **5 de junho de 2013**, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/oriximina/2013.
- 6.3.2 O candidato poderá interpor recurso à contagem de acertos de sua prova através de requerimento devidamente fundamentado, no dia **6 de junho de 2013**, de 10 a 16 horas, no Posto de Atendimento ao Público, localizado na Unidade Avançada José Veríssimo, situada à Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Oriximiná, Pará.
- 6.3.3 O resultado dos recursos, o resultado final da prova e a classificação dos candidatos serão divulgados no dia **11 de junho de 2013**, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/oriximina/2013.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 7.1** A classificação final dos candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial da União, por meio de Edital de Homologação expedido pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, dando cumprimento ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 7.1.1** Será homologada a relação dos candidatos aprovados no Concurso, por ordem de classificação, respeitados os limites previstos no Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009, no que tange à relação entre o quantitativo de vagas oferecidas no presente Edital e o quantitativo de candidatos aprovados para cada cargo/área.
- 7.1.2** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, nos termos dos limites previstos no Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009, ainda que não eliminados, na forma prevista no subitem **6.2.1** deste Edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso, não constando do Edital de Homologação, conforme preconizado no §1º, art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

8 DA VALIDADE DO CONCURSO

- 8.1** O Concurso será válido por 2 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal, do art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 6.944/2009, a critério da Administração.

9 DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1** Os candidatos aprovados serão nomeados por Portaria do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, a ser publicada no Diário Oficial da União, na rigorosa ordem de classificação final de cada cargo/área, respeitado o quantitativo de vagas oferecidas neste Edital e o Edital de Homologação do certame. Fica a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade do Concurso, da disponibilidade orçamentária e do cronograma a ser definido pelo Ministério da Educação e pela Administração da Universidade.
- 9.1.1** Durante a validade do Concurso Público, caso sejam autorizados novos provimentos de vagas para a Unidade Avançada José Veríssimo, nos cargos oferecidos nos subitens **2.1.1**, **2.1.2** e **2.1.3** do presente Edital, poderão ser nomeados, respeitando-se a legislação vigente, candidatos aprovados, constantes do Edital de Homologação, na rigorosa ordem de classificação no cargo/área a que concorreram, a critério da Administração da Universidade, exclusivamente para lotação na Unidade Avançada José Veríssimo, situada no município de Oriximiná, Estado do Pará.
- 9.1.2** A Universidade Federal Fluminense poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas pertinentes, convocar candidatos aprovados em Concursos Públicos e não nomeados de outras Instituições Federais de Ensino, respeitada a rigorosa ordem de classificação, bem como ceder a essas Instituições candidatos aprovados e não nomeados, nos termos deste Edital.
- 9.1.3** Para a concretização das nomeações previstas no subitem **9.1.2** deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o candidato.

- 9.2** Os candidatos serão nomeados no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão Vencimento definidos no subitem **2.5** deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei nº 8.112 de 1990) e na forma do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações.
- 9.3** Os candidatos serão convocados pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o cargo/área a que concorreram, conforme discriminado nos subitens **2.2.1**, **2.2.2** ou **2.2.3** deste Edital, e submeter-se à inspeção médica prevista no art. 14 da Lei nº 8.112 de 1990, na Unidade Avançada José Veríssimo, situada no município de Oriximiná, Estado do Pará.
- 9.3.1** Os documentos apresentados pelos candidatos convocados serão apreciados por Comissão Técnica designada pelo Magnífico Reitor, que avaliará a comprovação dos mesmos para o atendimento aos requisitos exigidos nos subitens **2.2.1**, **2.2.2** ou **2.2.3** deste Edital.
- 9.3.2** O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inspeção médica, laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 21 de dezembro de 1999.
- 9.4** A convocação dos candidatos dar-se-á através de telegrama, com aviso de recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo candidato junto à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ.
- 9.4.1** Para alteração de seu endereço, o candidato deverá encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, através de correio, à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ – CEP: 24.220-008,
- 9.5** Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do candidato para o final da relação dos classificados.

10 DA POSSE:

- 10.1** A posse no cargo/área para o qual o candidato foi nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.
- 10.2** São requisitos básicos para a posse:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área, incluindo a compatibilidade da deficiência apurada pela Perícia Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, no caso do candidato aprovado na vaga reservada a pessoa com deficiência;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) possuir os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos constantes dos subitens 2.2.1, 2.2.2 ou 2.2.3 deste Edital, no cargo/área a que concorreu, com deferimento da Comissão Técnica designada pelo Magnífico Reitor, conforme disposto no subitem 9.3.1.
- h) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.

10.3 No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

10.4 O candidato que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no art. 13 da Lei nº 8.112 de 1990 terá sua nomeação para o cargo tornada sem efeito, através de Portaria do Magnífico Reitor publicada no Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga o candidato com a classificação imediatamente subsequente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Será excluído do Concurso, por ato da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade, não fazendo jus ao provimento da vaga no cargo/área a que concorreu, o candidato que:

- a) não atender à convocação nos termos do exposto no subitem 9.3 deste Edital;
- b) desistir, por escrito, ao cargo/área a que concorreu;
- c) não atender às determinações deste Edital.

11.2 A exclusão do candidato prevista no subitem **11.1** permitirá à Universidade Federal Fluminense convocar automaticamente o candidato imediatamente subsequente da lista de classificação, para o processo de provimento da vaga correspondente ao cargo/área.

11.3 Também será excluído e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

11.4 A inscrição no Concurso Público implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Concurso Público. A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

11.6 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico www.coseac.uff.br/concursos/uff/oriximina/2013, no Cartão de Confirmação, nas capas das provas, bem como nos cartões de respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

11.7 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos candidatos.

Niterói, de abril de 2013

Publique-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor